



MOÇÃO N° 242

APOIO ao Projeto de lei 3.984/19 do Senador Irajá Silvestre Filho, que altera a Lei 9.250/95 para prever na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física dedução integral de despesas com instrução do contribuinte e dos dependentes.

APRESENTADA

Irajá Silvestre Filho
Presidente
06-08-2019

APROVADO

Irajá Silvestre Filho
Presidente
13 08/2019

CONSIDERANDO que as despesas com instrução englobam boa parte do orçamento familiar;

CONSIDERANDO que no Imposto de Renda da Pessoa Física o limite atual de dedução de despesas com instrução é R\$ 3.561,50 por força da Lei 13.149/2015;

CONSIDERANDO que diante disto se sentem lesados tanto o estudante quanto as famílias, pois os gastos com instrução, principalmente na fase universitária, requerem grandes investimentos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 3.984/2019 do Senador Irajá Silvestre Filho, que altera a Lei 9.250/95 para prever na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física dedução integral de despesas com instrução do contribuinte e dos dependentes. Dê-se ciência a: 1. autor do projeto de lei; 2. Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal, Senador Dário Berger.

Sala das Sessões, 06-08-2019.


RAFAEL ANTONUCCI